



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 267, de 04 de abril de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios de interesse do Município com Governos e/ou entidades Municipais, Estaduais e Federais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, com base na Lei Orgânica do Município de Apuí, Estado do Amazonas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Governos e/ou Entidades Municipais, Estaduais e Federais de interesse do Município neste exercício financeiro de 2013.

Art. 2º - A Administração Municipal deverá encaminhar ao Poder Legislativo Municipal, em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, cópias dos Convênios firmados, bem como suas respectivas planilhas físicas e orçamentárias.

Parágrafo Único – O não cumprimento das exigências contidas no artigo 2º desta Lei implicará na revogação da respectiva autorização.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 04 DE ABRIL DE 2013.


Adimilson Nogueira
Prefeito Municipal de Apuí